



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO TERMINAL RODOVIÁRIO “MARIA TORICELLI FORNARI”, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 215.450,92 (Duzentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:30 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Salão nobre da Secretaria de Educação, localizada na Ovidio Antônio de Lima, nº 05, Centro.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

VISTORIA / VISITA TÉCNICA:

A vistoria é **OBRIGATÓRIA**, sendo que as empresas **interessadas** deverão agendá-la **com antecedência** junto ao Departamento Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, no endereço: Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, Pinhalzinho – SP, em dias úteis, no horário das 09:00 às 11:00 horas, ou pelo telefone (11) 4018-4310 (C/ Engenheiro José Francisco Mangolin ou Humberto Majolini).

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:

Seção de Licitação e Compras, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, Pinhalzinho/SP, fone (11) 4018-4310, e-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.pinhalzinho.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados.

EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL: Em dias úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min horas.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.pinhalzinho.sp.gov.br.

Qualquer cidadão poderá impugnar o edital desta licitação, devendo o mesmo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do item 113 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação desta licitação.

Eventual impugnação deverá ser formalizada por **escrito e dirigida ao subscritor deste edital** no Balcão de Atendimento da Seção de Licitação e Compras (Prédio da Prefeitura Municipal) de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no **prazo de 48 horas de seu envio**.

Informações ou esclarecimentos por telefone terão caráter estritamente informal.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 com suas respectivas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1. O **EDITAL E SEUS ANEXOS** serão disponibilizados no site www.pinhalzinho.sp.gov.br ou poderá ser retirada pessoalmente e **gratuitamente** no balcão da Seção de Licitações e Compras mediante apresentação de mídia digital (Pen-drive ou CD-R). Nos caso da licitante preferir fotocópias do edital e seus anexos, os mesmos serão fornecidos mediante pagamento das custas de reprodução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

Este edital contém as seguintes peças complementares, como segue:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilhas Orçamentárias
Anexo III	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo IV	Projetos
Anexo V	Modelo Atestado de Vistoria / Visita técnica
Anexo VI	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII	Modelo de Carta Credencial
Anexo VIII	Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços
Anexo IX	Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho
Anexo X	Minuta do Contrato a ser firmado com a concorrente vencedora
Anexo XI	Termo de Ciência e Notificação
Anexo XII	Formulário dos dados cadastrais

2.2. A despesa estimada para execução do objeto deste certame onerará os recursos orçamentários, reservados na seguinte dotação orçamentária de 2022: 05.01.15.451.2500.3.104.449051 – Obras e Instalações – Urbanismo

2.3. O PREÇO TOTAL MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, OBJETO DESTE CERTAME, É AQUELE MENCIONADO NA PLANILHA DE ORÇAMENTO TOTAL (ANEXO II) ELABORADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, O QUAL NÃO OBSTA APRESENTAÇÃO DE PREÇOS INFERIORES AOS ALI ESTIMADOS, DESDE QUE EXEQUÍVEIS, E DEVIDAMENTE COMPROVADOS, CONFORME EXIGIDO NESTE EDITAL.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- A execução das obras e serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Preços, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

4 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

4.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os “**Documentos de Habilitação**” e a “**Proposta Comercial**” deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na Seção de Licitações e Compras, no endereço: Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, Pinhalzinho/SP, até o horário previsto neste Edital para a apresentação dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial”

4.1.1. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Telex, Fax, Telegrama, E-mail, ou quaisquer outros meios, que não sejam os previstos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

4.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo VII** deste Edital e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

4.2.1. Quando a empresa fizer-se representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia atual do seu Contrato Social / Ato Constitutivo em vigor;

4.2.1. O fato da não apresentação do documento de credenciamento ou a ausência dos documentos exigidos para credenciamento, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante à sessão.

4.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.4- Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;

4.4.1- Os envelopes n.º 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

4.5 - Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

4.5.1-Caso não ocorra à hipótese prevista no item 4.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial), através de publicação na Imprensa Oficial do Estado ou do Município de Pinhalzinho e no site www.pinhalzinho.sp.gov.br .

4.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

4.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado ou do Município de Pinhalzinho e no site www.pinhalzinho.sp.gov.br.

4.8. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, protocolizados diretamente na Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, Pinhalzinho/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

4.8.1. Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br e/ou compras@pinhalzinho.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na Seção de Licitação e Compras no **prazo de 48 horas de seu envio**.

4.9- Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra os julgamentos da Comissão Permanente de Licitações ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

4.10- A Prefeitura Municipal convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **CINCO DIAS ÚTEIS** contados a partir da entrega da intimação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

4.10.1. A recusa da vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias da convocação, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, além das penalidades referidas em Lei, podendo a Administração nessa circunstância convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo na forma do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº 8.666/93.

5 - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (**Anexo II**) deste edital e serão recebidos pelo setor competente e designados desta Prefeitura.

5.1.1- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5.2- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) DOCUMENTOS DE ORDEM TÉCNICA:

1) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com base no valor total do contrato;

2) Nome, formação, nº do CREA/CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços, obras e assuntos de ordem técnica e operacional referente ao objeto desta Tomada de Preços – **DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA PELO PROFISSIONAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

2.1¹. O vínculo profissional entre o profissional acima citado e empresa vencedora deverá ser comprovado nos termos da termos da Súmula nº. 25 /TCE-SP.

B) GARANTIA: Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor contratado:

- 1) Caução em dinheiro;
- 2) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

3) Fiança bancária:

3.1. A fiança bancária deverá conter:

3.1.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência contrato;

3.1.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

3.1.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

3.1.4. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

OBS. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

5.3 - A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho terá até três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

5.4- O prazo de execução dos serviços é aquele previsto no contrato, que será contado a partir da data do recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços.

5.5- Deverão ser considerados serviços em finais de semana.

5.6- Executado, o objeto será recebido:

5.6.1- Provisoriamente, após vistoria completa realizada pelo setor competente da Prefeitura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

5.6.2- Definitivamente, pelo setor competente desta Prefeitura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o setor competente desta Prefeitura tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

¹ (*)SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

5.7- Constatadas irregularidades no objeto, o setor competente desta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.7.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – **Anexo I** deste edital, determinando sua substituição/correção;

5.7.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

5.7.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.8- Os serviços terão garantia de, no mínimo, de **05 (cinco) anos** a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

6.1- Poderão participar desta licitação as empresas:

a) Do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

b) Inscritas no Registro Cadastral de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Pinhalzinho** ou que atenderem a todas as condições gerais exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior** à data designada para o recebimento das propostas e,

c) Que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

6.2- NÃO PODEM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS:

6.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

6.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

6.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.2.7 - De licitantes que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações;

Obs.: A inobservância das vedações do subitem anterior (6.2) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6.3. A SIMPLES APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da Municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.
- d) TEM PLENO CONHECIMENTO DO(S) LOCAL (IS) ONDE SE DESENVOLVERÃO OS SERVIÇOS, TENDO CIÊNCIA DE TODAS AS CONDIÇÕES E EVENTUAIS DIFICULDADES PARA A EXECUÇÃO, TAIS COMO: LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES DOS TERRENOS, EQUIPAMENTOS, ACESSOS E CONDIÇÕES CLIMATOLÓGICAS PRÓPRIAS DA(S) REGIÃO(ÕES).**
- e) Responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da proposta e documentação apresentadas.

6.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

6.4.1 - Toda documentação exigida neste item (6.4) deverá ser apresentada em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nos termos do Artigo 32 da Lei 8666/93, desde que perfeitamente legível, que deverá estar organizada de tal forma a NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS, conforme relacionados neste Edital, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos, distinto daquele da proposta comercial.

6.4.2 - O envelope "**DOCUMENTOS**" deverá conter (em seu interior):

A) CÓPIA REPROGRÁFICA DO **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO/SP.

B) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE NA FORMA DA LEI, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE CERTIDÕES:

B1.) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS OU CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS, SEGURIDADE SOCIAL (INSS) E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**; E

B2.) CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL** da sede da licitante, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE NA DATA DA APRESENTAÇÃO.

B3.) CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DA SEDE DA LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

C) PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (**FGTS**), POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DO CRF - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;

D) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA (CNDT), QUE PODE SER OBTIDA ATRAVÉS DO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTP://WWW.TST.JUS.BR/CERTIDAO](http://www.tst.jus.br/certidao).

E) CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL QUE FISCALIZE O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA LICITANTE E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, ESPECIALMENTE DO CONSELHO REGIONAL DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA OU NO CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO; NAS CERTIDÕES APRESENTADAS POR EMPRESAS COM SEDE EM OUTROS ESTADOS, DEVEM CONSTAR O "VISTO" DO CREA/CAU DO ESTADO DE SÃO PAULO. OBS.: AS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAREM NESTE CASO (OUTROS ESTADOS) DEVERÃO APRESENTAR O VISTO DO CREA/CAU/SP SOMENTE NA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO SAGRE-SE VENCEDORA DO CERTAME.

F) **DECLARAÇÃO FORMAL**, SOB AS PENAS CABÍVEIS, DA LICITANTE DE POSSUIR EM SEU QUADRO OU ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A SER COMPROVADA PELO VENCEDOR NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NO CREA/CAU DA REGIÃO ONDE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS, ACOMPANHADO(S) DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL CORRESPONDENTE, COMPROVANDO QUE O PROFISSIONAL TEM EXECUTADO PARA ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, ENTIDADES PRIVADAS, OBRAS / SERVIÇOS DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SIMILARES À DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO;

F.1. O PROFISSIONAL DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVERÁ INTEGRAR A EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

F.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)** QUE CONCORDA(M) COM SUA(S) INDICAÇÃO(ÕES) PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS.

G. PROVA DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES), EXPEDIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, NECESSARIAMENTE EM NOME DO LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

H. INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DETENTORES DOS ATESTADOS APRESENTADOS, QUE PERTENCEM AO QUADRO DE PESSOAL DA LICITANTE, CUJA COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER, SE VENCEDORA NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATRAVÉS DE:

H.1) cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto no 61.799/87;

H.2) no caso de sócios, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;

H.3) quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembléia, referente a sua investidura no cargo ou o Contrato Social.

H.4) contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa licitante e profissional para atuar como Responsável Técnico do empreendimento.

I) ATESTADO, EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO/SP, QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZOU A VISITA/VISTORIA TÉCNICA (**ANEXO V**).

J) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, PODENDO, AINDA, SER APRESENTADA A CERTIDÃO POSITIVA DE RECUPERAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE A LICITANTE DEVERÁ DEMONSTRAR SEU PLANO DE RECUPERAÇÃO, JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, APTO A COMPROVAR SUA VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA.

L) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - **DECLARAÇÃO** DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME INCISO V, ART. 27 DA LEI 8.666/93, DE ACORDO COM O **ANEXO IX** DESTE EDITAL;

6.4.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

6.4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.4.3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, os licitantes deverão que apresentar a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital.

6.4.3.5. A Declaração supracitada, quando for o caso, deverá ser apresentada dentro dos envelopes “documentos de habilitação”, juntamente com os demais documentos exigidos neste edital.

6.4.3.6. A documentação exigida para o item 6.4 e subitens deste edital, poderá ser apresentada em cópia devidamente autenticada, desde que perfeitamente legível, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

6.4.3.7. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante participante. Não serão aceitos protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documento diferentes das exigidas neste edital.

6.4.3.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.3.9. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.4 e subitens deste edital.

6.4.3.10. SERÃO ACEITAS CERTIDÕES NOS LIMITES DE SUA VALIDADE E QUANDO NÃO ESPECIFICADA QUALQUER VALIDADE NA CERTIDÃO, ESTAS DEVERÃO TER SIDO EXPEDIDAS NUM PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA PREVISTA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / PROPOSTA COMERCIAL, EXCETO A CERTIDÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO ITEM 6.4.2 “J”, QUE EM CASO DE NÃO CONSTAR PRAZO DE VALIDADE SERÁ CONSIDERADO VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA SUA EXPEDIÇÃO.

6.4.3.11. Solicitamos às empresas licitantes participantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem / seqüência deste edital, devidamente numerados e reunidos com presilha ou outros métodos afins, para facilitar a juntada no processo, evitando folhas soltas e ainda duplicidade de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

6.4.3.12. TODOS OS DOCUMENTOS DE QUE TRATA ESTE ITEM (6.4) DEVERÃO, QUANDO FOR O CASO, ESTAR EM PLENA VALIDADE NA DATA FIXADA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES;

6.4.3.13. A licitante que deixar de apresentar ou apresentar quaisquer dos documentos exigidos no 6.4.2 e subitens, em desacordo com o edital, será considerada **INABILITADA**.

6.4.3.14. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.4.4 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ENVELOPE "1"- "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
Tomada de Preços nº 12/2022 –
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma, adequação e adaptação de acessibilidade do terminal rodoviário "MARIA TORICELLI FORNARI"
Razão social da licitante:
CNPJ:.....

Obs. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **não** constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1- A proposta comercial deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e **assinado** pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2- Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax,e-mail do licitante e data;

7.2.2- **PREÇO UNITÁRIO e TOTAL DE CADA ITEM e TOTAL GLOBAL** para execução **DE TODOS OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II,** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2.3. **Obs.:** Fonte dos preços da planilha orçamentária: CDHU 186



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

7.2.4 Prazo de validade: As propostas apresentadas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega das mesmas.

7.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO ENVELOPE "2" - "PROPOSTA COMERCIAL" Tomada de Preços nº 12/2022 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma, adequação e adaptação de acessibilidade do terminal rodoviário "MARIA TORICELLI FORNARI" <i>Razão social da licitante:</i> <i>CNPJ:.....</i></p>
--

Obs. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope **não** constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

8.3- SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A PROPOSTA QUE APRESENTAR O MENOR PREÇO GLOBAL;

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

A1 - Não atenderem aos termos deste Edital e dos seus Anexos;

A2 - Revelarem-se manifestamente inexecutáveis;

A3 - Apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;

A4 - Deixar de apresentar o preço unitário solicitado na planilha de orçamentos;

A5 - APRESENTAR PREÇO TOTAL SUPERIOR AO PREVISTO NA PLANILHA DE ORÇAMENTO - ANEXO II.

8.5- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

8.6- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

8.6.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 8.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.6.2 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.6.3 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.6.3, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.4. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento desta licitação terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, no que toca ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.

9.2- Os pagamentos serão realizados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços em conformidade com a Medição Aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado; Diário Oficial Eletrônico do Município; no Jornal “Gazeta de São Paulo”; no site www.pinhalzinho.sp.gov.br e no Quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

Pinhalzinho, 17 de Novembro de 2022.

JOSÉ LUIZ DE OLIVIERA
PREFEITO MUNICIPAL
INTERINO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

Para: Reforma para Acessibilidade da Rodoviária de Pinhalzinho – SP.

Local: Variante Américo Pedro Benedetti, 960, Pinhalzinho – SP.

- 1- Substituição de todo piso das calçadas por pavimento regular, firme, não trepidante e antiderrapante.
- 2- Execução de demarcação das faixas de travessia de pedestres.
- 3- Execução de guias rebaixadas nas travessias de pedestres.
- 4- As guias rebaixadas existentes no local deverão ser reformadas para atender as inclinações de suas abas laterais e rampa.
- 5- Remoção de banco que invade a faixa livre da calçada.
- 6- Recomposição de piso nas áreas danificadas.
- 7- Reforma dos canteiros do jardim para espaço para pessoas em cadeira de rodas.
- 8- Remoção e relocação dos postes de iluminação para fora da faixa livre da calçada.
- 9- Demarcação no mínimo de -1 vaga de estacionamento acessível com sinalização adequada.
- 10- Demolição da rampa de acesso junto a entrada.
- 11- Construção de nova rampa pelo lado de dentro da edificação com patamares no início e no final.
- 12- Porta deverá ter pelo menos uma das suas folhas com vão livre de no mínimo 80 cm, e puxador vertical.
- 13- Execução de demarcação no estacionamento para pessoas idosas.
- 14- Reforma dos sanitários masculino e feminino conforme projeto de acessibilidade.
- 15- Correção da altura do balcão da bilheteria.
- 16- Instalação de sistema de amplificação de voz.
- 17- Demarcação de espaço reservado para pessoa em cadeira de roda ao lado do banco, no interior da rodoviária.
- 18- Instalação de equipamento que transmite mensagens de texto (TDD) ou similar a uma altura entre 0,75 e 0,80m do piso acabado. (2ª fase - Prefeitura)
- 19- Instalação de piso tátil de alerta.
- 20- Instalação de prateleiras e revestimentos na altura entre 0,80 m até 1,20 m. (2ª fase - Prefeitura)
- 21- Instalação de comunicação sonora para indicação do local e horário de embarque. (2ª fase - Prefeitura)
- 22- Instalação de iluminação com o mínimo de 150 Lux medidos a 01 metro do piso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

- 23- Correção da altura do balcão e mesa da lanchonete lado externo. (2ª fase - Prefeitura)
- 24- Sanitários, demolição e/ ou retiradas e recomposição das estruturas conforme elementos indicados em projeto;
- 25- Sanitários, as portas de acesso serão novas, inclusive ferragens, e as portas de acesso as bacias receberão novas folhas, inclusive ferragens, portanto mantendo batentes existentes;
- 26- Sanitários, conforme layout/ projetos adequação com a implantação de bacias e demais elementos visando a acessibilidade;
- 27- Sanitários, substituição das pias existentes, por bancada conforme layout/ projetos;
- 28- Sanitários, execução de substituição de todos os revestimentos internos, como: pisos, azulejos e reboco, sendo que o revestimento em azulejo será até o teto;
- 29- Elétrica, revisão de todo sistema elétrico e substituição das luminárias existentes por luminárias retangulares, com duas lâmpadas de LED;
- 30- Todo equipamento receberá nova pintura a ser definida pela equipe técnica da prefeitura;

OBS.:

- Os serviços e quantidades constantes na planilha orçamentária são referenciais. Portanto, serviços omissos ou quantidades divergentes não serão aceitos como justificativa para o pleito de termo aditivo.
- Serviços contemplados na planilha orçamentária, porém não identificados em projeto deverão ser realizados de forma atender as diretrizes estabelecidas neste memorial descritivo.

Pinhalzinho, 17 de Novembro de 2022.

José Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal de Pinhalzinho

José Francisco Mangolim
Engenheiro Responsável
CREA 1269220

Humberto Majolini
Engenheiro Responsável
CREA 86791/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

T.P. nº 12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO TERMINAL RODOVIÁRIO “MARIA TORICELLI FORNARI”, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITVO.

Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					12.771,09
1.1	CDHU	0208050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00	174,44	217,21	1.303,26
1.2	CDHU	0301020	Demolição manual de concreto simples	M3	33,10	185,57	231,07	7.648,42
1.3	CDHU	0507040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	33,10	92,67	115,39	3.819,41
2.0			RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM CONCRETO SEMI-ASPERO, ACESSÍVEL					56.151,89
2.1	CDHU	0702020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	9,93	11,30	14,07	139,72
2.2	CDHU	0710020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	9,93	6,89	8,58	85,20
2.3	CDHU	0901020	Forma em madeira comum para fundação	M2	17,68	90,76	113,01	1.998,02
2.4	CDHU	1118040	Lastro de pedra britada	M3	9,93	160,61	199,99	1.985,90
2.5	CDHU	1104040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m ³	M3	23,17	373,49	465,06	10.775,44
2.6	CDHU	1116020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	23,17	71,14	88,58	2.052,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

2.7	CDHU	1703080	Cimentado semi-áspero	M2	273,10	24,33	30,30	8.274,93
2.8	CDHU	1002020	Armadura em tela soldada de aço	KG	728,20	15,48	19,28	14.039,70
2.9	CDHU	3004030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	57,90	141,05	175,63	10.168,98
2.10	CDHU	COMP 01	Rampa de acessibilidade, armada (Tela Pop-Q138) ((1,9+1,2)X0,9)/2)	UNID	10,00	532,58	663,16	6.631,60
3.0			ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO PRÉDIO RODOVIÁRIA					124.859,67
3.1			DEMOLIÇÃO E RETIRADAS					5.033,71
3.1.1	CDHU	0411020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	8,00	36,90	45,95	367,60
3.1.2	CDHU	0301020	Demolição manual de concreto simples	M3	0,50	185,57	231,07	115,54
3.1.3	CDHU	0304020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	175,16	10,12	12,60	2.207,02
3.1.4	CDHU	0302040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,52	67,48	84,03	211,76
3.1.5	CDHU	0409020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	5,04	26,18	32,60	164,30
3.1.6	CDHU	0408020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	10,00	18,71	23,30	233,00
3.1.7	CDHU	0411030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	1,10	52,36	65,20	71,72
3.1.8	CDHU	0507040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	14,41	92,67	115,39	1.662,77
3.2			ESTRUTURA E FECHAMENTOS					11.206,71
3.2.1	CDHU	1420010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	2,88	1.746,38	2.174,57	6.262,76
3.2.3	CDHU	0123231	Furação para até 10mm x 150mm em concreto armado, inclusive colagem de	UN	96,00	16,65	20,73	1.990,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

			armadura (para até 8mm)					
3.2.3	CDHU	1705020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	0,50	801,37	997,86	498,93
3.2.4	CDHU	1404210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	26,40	74,68	92,99	2.454,94
3.3			REVESTIMENTO					28.660,25
3.3.1	CDHU	1702020	Chapisco	M2	227,96	6,29	7,83	1.784,93
3.3.2	CDHU	1702140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	227,96	24,00	29,88	6.811,44
3.3.3	CDHU	1811042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	143,16	70,60	87,91	12.585,20
3.3.4	CDHU	1701020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,12	734,92	915,11	1.024,92
3.3.5	CDHU	1806142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	32,00	150,99	188,01	6.016,32
3.3.6	CDHU	1806410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	32,00	10,98	13,67	437,44
3.4			ESQUADRIAS					15.186,90
3.4.1	CDHU	2320310	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	UN	6,00	287,64	358,17	2.149,02
3.4.2	CDHU	2302050	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 90 x 210 cm	UN	2,00	1.493,59	1.859,80	3.719,60
3.4.3	CDHU	2302040	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 80 x 210 cm	UN	2,00	1.369,00	1.704,66	3.409,32
3.4.4	CDHU	2801040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	4,00	305,45	380,34	1.521,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

3.4.5	CDHU	2801070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	6,00	264,88	329,83	1.978,98
3.4.6	CDHU	2402060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida (Proximo a Loja/Depósito)	M2	1,89	1.023,46	1.274,40	2.408,62
3.5			INSTALAÇÕES HIDRAULICA					19.759,76
3.5.1	CDHU	3008060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00	1.088,19	1.355,00	2.710,00
3.5.2	CDHU	3001020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 mm	UN	2,00	122,95	153,10	306,20
3.5.3	CDHU	3001030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	2,00	161,42	201,00	402,00
3.5.4	CDHU	3001061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	2,00	216,10	269,08	538,16
3.5.5	CDHU	4402062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,60	757,37	943,07	2.451,98
3.5.6	CDHU	4401100	Lavatório de louça sem coluna	UN	2,00	137,81	171,60	343,20
3.5.7	CDHU	4401850	Cuba de louça de embutir redonda	UN	8,00	127,01	158,15	1.265,20
3.5.8	CDHU	4403450	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	UN	10,00	63,83	79,48	794,80
3.5.9	CDHU	4401200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	3,00	482,26	600,50	1.801,50
3.5.10	CDHU	4420260	Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4' x 2'	UN	8,00	31,81	39,61	316,88
3.5.11	CDHU	4420110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	8,00	12,51	15,58	124,64
3.5.12	CDHU	4420620	Válvula americana	UN	8,00	57,51	71,61	572,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

3.5.13	CDHU	4704030	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4´	UN	2,00	344,29	428,71	857,42
3.5.14	CDHU	4701020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	UN	2,00	71,21	88,67	177,34
3.5.15	CDHU	4701040	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/4´	UN	2,00	111,72	139,11	278,22
3.5.16	CDHU	4901030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	2,00	105,82	131,77	263,54
3.5.17	CDHU	4602070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	30,00	72,52	90,30	2.709,00
3.5.18	CDHU	4602050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	30,00	43,64	54,34	1.630,20
3.5.19	CDHU	4601020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	30,00	28,54	35,54	1.066,20
3.5.20	CDHU	4601040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões	M	20,00	46,19	57,52	1.150,40
3.6			SISTEMA AMPLIFICADOR DE VOZ					3.757,49
3.6.1	CDHU	0414040	Retirada de esquadria em vidro	M2	2,00	37,40	46,57	93,14
3.6.2	CDHU	2401010	Caixilho em ferro fixo, sob medida	M2	2,00	756,42	941,88	1.883,76
3.6.3	CDHU	2603070	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	M2	2,00	513,78	639,75	1.279,50
3.6.4	SBC	068062	PRE AMPLIFICADOR MICROFONE GRADIENTE	UN	1,00	402,42	501,09	501,09
3.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					8.413,61
3.7.1			INFRAESTRUTURA					6.368,19
3.7.1.1	CDHU	3801040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	M	60,00	27,10	33,74	2.024,40
3.7.1.2	CDHU	4006040	Condulete metálico de 3/4´	CJ	12,00	34,65	43,15	517,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

3.7.1.3	CDHU	4005020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	2,00	23,00	28,64	57,28
3.7.1.4	CDHU	3902016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	200,00	4,23	5,27	1.054,00
3.7.1.5	CDHU	4114070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN	13,00	71,76	89,35	1.161,55
3.7.1.6	CDHU	4102551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	26,00	38,79	48,30	1.255,80
3.7.1.7	CDHU	3713600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	3,00	29,86	37,18	111,54
3.7.1.8	CDHU	4004450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	4,00	23,47	29,22	116,88
3.7.1.9	CDHU	4004460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	2,00	27,68	34,47	68,94
3.7.2			SISTEMA DE ALERTA E PANICO					2.045,42
3.7.2.1	CDHU	5005260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN	4,00	292,24	363,89	1.455,56
3.7.2.2	CDHU	5005400	Sirene eletrônica em caixa metálica de 4 x 4	UN	2,00	155,73	193,91	387,82
3.7.2.3	CDHU	5005170	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	2,00	81,13	101,02	202,04
3.8			PINTURA					32.841,24
3.8.1	CDHU	9703010	Sinalização com pictograma em tinta acrílica	UN	4,00	57,55	71,66	286,64
3.8.2	CDHU	3310010	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	M2	821,60	24,93	31,04	25.502,46
3.8.3	CDHU	3311050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	102,85	41,29	51,41	5.287,52
3.8.4	CDHU	3312011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	34,02	41,66	51,87	1.764,62
4			ÁREA EXTERNA (SERVIÇOS)					21.668,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

COMPLEMENTARES)								
4.1	CDHU	7002010	Sinalização horizontal com tinta vinilica ou acrílica	M2	106,00	38,98	48,54	5.145,24
4.2	CDHU	3006100	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento	UN	12,00	218,96	272,65	3.271,80
4.3	CDHU	7006001	Segregador (bate rodas) refletivo	UN	8,00	94,04	117,10	936,80
4.4	CDHU	0409140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	3,00	21,93	27,31	81,93
4.5	FDE	09.74.02 3	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE FERRO RETO ENGASTADO NO SOLO	UM	3,00	264,91	329,86	989,58
4.6	CDHU	9802210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	8,00	695,59	866,14	6.929,12
4.7	SIURB	051600	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	128,77	26,90	33,50	4.313,80
TOTAL GERAL								R\$ 215.450,92

TOTAL GERAL: R\$ 215.450,92 (Duzentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

Pinhalzinho, 17 de Novembro de 2022.

José Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal de Pinhalzinho

José Francisco Mangolim
Engenheiro Responsável
CREA – 1269220

José Francisco Mangolim
Engenheiro Responsável
CREA – 86791/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO TERMINAL RODOVIÁRIO “MARIA TORICELLI FORNARI”, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITVO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM	PRIMEIRO	SEGUNDO	TERCEIRO
		(% / R\$)	MÊS	MÊS	MÊS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,93%	50,00%	30,00%	20,00%
		12.771,09	6.385,55	3.831,33	2.554,22
2.0	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM CONCRETO SEMI-ASPERO, ACESSÍVEL	26,06%	30,00%	40,00%	30,00%
		56.151,89	16.845,57	22.460,76	16.845,57
3.0	ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO PRÉDIO RODOVIÁRIA	57,95%	15,00%	45,00%	40,00%
		124.859,67	18.728,95	56.186,85	49.943,87
4.3	ÁREA EXTERNA (SERVIÇOS COMPLEMENTARES)	10,06%			100,00%
		21.668,27			21.668,27
sub-total item 1		215.450,92			
DESEMBOLSO TOTAL DO MÊS (R\$):	MENSAL		41.960,06	82.478,93	91.011,92
	ACUM.		41.960,06	124.439,00	215.450,92
PERCENTUAL:	MENSAL		19,48%	38,28%	42,24%
	ACUM.		19,48%	57,76%	100,00%

Pinhalzinho, 17 de Novembro de 2022.

José Francisco Mangolim
Engenheiro Responsável
CREA – 1269220

Humberto Majolini
Engenheiro Responsável
CREA – 86791/D.

José Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal
Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

ANEXO IV –PROJETOS

(vide arquivo digital anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA (VISITA OBRIGATÓRIA)

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO TERMINAL RODOVIÁRIO “MARIA TORICELLI FORNARI”, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITVO.

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços nº 12/2022, promovida pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho/SP, que o Sr. (a) _____, RG: nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (__) _____, E-mail: _____, esteve neste local em __/__/17, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura –
Departamento Municipal de Obras

(apresentar procuração/credenciamento para realização da visita).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 12/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

Pinhalzinho, em ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

RG e CPF nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

ANEXO VII

CARTA CREDENCIAL (MODELO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO TERMINAL RODOVIÁRIO “MARIA TORICELLI FORNARI”, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Pelo presente, designo o Sr(a) _____, portador do RG nº. _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO TERMINAL RODOVIÁRIO “MARIA TORICELLI FORNARI”, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO LICITANTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

PREÇO TOTAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: R\$ _____ (..... valor por extenso.....).

Nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.

Validade da Proposta: ____ (mínimo de 60 dias)

PINHALZINHO, ____ DE _____ DE 2022

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS

REF. ANEXO VIII - PROPOSTA

T.P. 12/2022

Item	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL
				S/ BDI	C/ BDI	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M2	6,00			
1.2	Demolição manual de concreto simples	M3	33,10			
1.3	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	33,10			
2.0	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM CONCRETO SEMI-ASPERO, ACESSÍVEL					
2.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	9,93			
2.2	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	9,93			
2.3	Forma em madeira comum para fundação	M2	17,68			
2.4	Lastro de pedra britada	M3	9,93			
2.5	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m ³	M3	23,17			
2.6	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	23,17			
2.7	Cimentado semi-áspero	M2	273,10			
2.8	Armadura em tela soldada de aço	KG	728,20			
2.9	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	57,90			
2.10	Rampa de acessibilidade, armada (Tela Pop-Q138) ((1,9+1,2)X0,9)/2)	UNID	10,00			
3.0	ADEQUAÇÃO E MELHORIAS NO PRÉDIO RODOVIÁRIA					
3.1	DEMOLIÇÃO E RETIRADAS					
3.1.1	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	8,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

3.1.2	Demolição manual de concreto simples	M3	0,50			
3.1.3	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	175,16			
3.1.4	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,52			
3.1.5	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	5,04			
3.1.6	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	10,00			
3.1.7	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	1,10			
3.1.8	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	14,41			
3.2	ESTRUTURA E FECHAMENTOS					
3.2.1	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	2,88			
3.2.3	Furação para até 10mm x 150mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para até 8mm)	UN	96,00			
3.2.3	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	0,50			
3.2.4	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	26,40			
3.3	REVESTIMENTO					
3.3.1	Chapisco	M2	227,96			
3.3.2	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	227,96			
3.3.3	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	143,16			
3.3.4	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,12			
3.3.5	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	32,00			
3.3.6	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	32,00			
3.4	ESQUADRIAS					
3.4.1	Folha de porta lisa comum - 60 x	UN	6,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

	210 cm					
3.4.2	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 90 x 210 cm	UN	2,00			
3.4.3	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 80 x 210 cm	UN	2,00			
3.4.4	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	4,00			
3.4.5	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	6,00			
3.4.6	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida (Proximo a Loja/Depósito)	M2	1,89			
3.5	INSTALAÇÕES HIDRAULICA					
3.5.1	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00			
3.5.2	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500 mm	UN	2,00			
3.5.3	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	2,00			
3.5.4	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	2,00			
3.5.5	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,60			
3.5.6	Lavatório de louça sem coluna	UN	2,00			
3.5.7	Cuba de louça de embutir redonda	UN	8,00			
3.5.8	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	UN	10,00			
3.5.9	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	3,00			
3.5.10	Sifão plástico com copo, rígido, de 1 1/4' x 2'	UN	8,00			
3.5.11	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	8,00			
3.5.12	Válvula americana	UN	8,00			
3.5.13	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4'	UN	2,00			
3.5.14	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	2,00			
3.5.15	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/4'	UN	2,00			
3.5.16	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	2,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

3.5.17	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	30,00			
3.5.18	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	30,00			
3.5.19	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	30,00			
3.5.20	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	M	20,00			
3.6	SISTEMA AMPLIFICADOR DE VÓZ					
3.6.1	Retirada de esquadria em vidro	M2	2,00			
3.6.2	Caixilho em ferro fixo, sob medida	M2	2,00			
3.6.3	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	M2	2,00			
3.6.4	PRE AMPLIFICADOR MICROFONE GRADIENTE	UN	1,00			
3.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
3.7.1	INFRAESTRUTURA					
3.7.1.1	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	M	60,00			
3.7.1.2	Condutele metálico de 3/4'	CJ	12,00			
3.7.1.3	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	2,00			
3.7.1.4	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	200,00			
3.7.1.5	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN	13,00			
3.7.1.6	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	26,00			
3.7.1.7	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	3,00			
3.7.1.8	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	4,00			
3.7.1.9	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	2,00			
3.7.2	SISTEMA DE ALERTA E PANICO					
3.7.2.1	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN	4,00			
3.7.2.2	Sirene eletrônica em caixa	UN	2,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M. PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

	metálica de 4 x 4					
3.77.2.3	Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	2,00			
3.8	PINTURA					
3.8.1	Sinalização com pictograma em tinta acrílica	UN	4,00			
3.8.2	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo	M2	821,60			
3.8.3	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	102,85			
3.8.4	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	34,02			
4	ÁREA EXTERNA (SERVIÇOS COMPLEMENTARES)					
4.1	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	106,00			
4.2	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento	UN	12,00			
4.3	Segregador (bate rodas) refletivo	UN	8,00			
4.4	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	3,00			
4.5	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE FERRO RETO ENGASTADO NO SOLO	UM	3,00			
4.6	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	8,00			
4.7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	M	128,77			

TOTAL GERAL:	R\$
--------------	-----------

Pinhalzinho, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO TERMINAL RODOVIÁRIO “MARIA TORICELLI FORNARI”, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**denominação da pessoa jurídica**), interessada em Pinhalzinho/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (**denominação da pessoa jurídica**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO TERMINAL RODOVIÁRIO “MARIA TORICELLI FORNARI”, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITVO.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.623.600/0001-44, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Bairro Centro, Município de PINHALZINHO, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, RG nº e CPF nº....., ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, representada pelo Senhor _____, cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, na qualidade de vencedor da **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sob às cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO TERMINAL RODOVIÁRIO “MARIA TORICELLI FORNARI”, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITVO.**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: **a)** Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 12/2022** e seus respectivos Anexos; e **b)** a proposta comercial da **CONTRATADA**.

1.3- O regime de execução é de **empreitada por preço global**.

1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- No ato da assinatura deste instrumento, a empresa contratada deverá que apresentar os documentos estipulados no item 5.2, letras “A” e “B” do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

2.2- A CONTRATANTE terá até três dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

2.3 - O prazo de execução dos serviços é aquele estipulado na cláusula quinta deste instrumento.

2.3.1-Excepcionalmente, desde que de interesse do CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações.

2.4-Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – **Anexo I** do Edital;

2.4.1-O CONTRATANTE não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito pelo órgão competente da CONTRATANTE.

2.5- Os serviços, materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:

2.5.1-Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;

2.5.2-Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

2.5.3-Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.5.4-Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.

2.6 – A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes das obras e serviços, nos termos do artigo 72 da lei de licitações, **desde que devidamente autorizada pela Prefeitura.**

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1-O recebimento dar-se-á por intermédio do órgão competente da CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

3.1.1-Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

3.2-Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

3.2.1-Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

3.2.2-Definitivamente, em até 90 dias corridos do recebimento provisório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o órgão competente da CONTRATANTE tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3-Constata das irregularidades no objeto, o órgão competente da CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

3.3.2-Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.4-As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de **05 (cinco) anos**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

3.6-O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2- O valor é fixo e irrevogável.

4.3- As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente de 2022 da CONTRATANTE, codificada sob o nº: 05.01.15.451.2500.3.104.449051– Obras e Instalações – Educação.

4.4- Os pagamentos serão realizados em nome da CONTRATADA, em até 30 (Trinta) dias corridos após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços emitidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a Medição aprovada.

4.5- A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

4.6- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de **03 (TRÊS) MESES**, iniciando-se a partir da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços e encerrando-se após cumpridas todas as exigências previstas no contrato, mediante termo circunstanciado assinado por ambas as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2- Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

6.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

6.5- Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.

6.6- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.7- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.8- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.

6.9- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

6.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.11.1- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.12- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.13- Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

6.13.1- O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

6.14- Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

6.15- Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

6.16- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.17- Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

6.18- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por seu órgão competente.

7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

8.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ser-lhe-ão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8666/93, e suas atualizações:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

b1 - Não dar início aos serviços contratados no prazo previsto, sem motivo justificável;

b2 - Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b3 - Descumprimento do prazo estipulado para a entrega das obras e serviços;

b4 - Interrupção igual ou superior a 5 (cinco) dias corridos, sem motivo justificável e aceito pela contratante;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratual em caso de:

c1 - Abandono dos serviços, ora contratados.

8.5.1 - Quando for o caso, as multas serão descontadas sempre do primeiro pagamento a que tiver a CONTRATANTE que efetuar à CONTRATADA, sem prejuízo de outras medidas legais que se fizerem necessárias à cobrança das multas.

8.5.2 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de PINHALZINHO, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

9.2- E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

PINHALZINHO, ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE
JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
(nome do representante)

Testemunhas:

Nome:

RG nº.:

Nome:

RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 167/2022
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO XI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 167/2022

FL. Nº _____

Visto _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 167/2022
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO XII - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COM CEP:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

*** CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)**

NOME :
TELEFONE COM DDD :
FAX COM DDD :
CELULAR COM DDD :
EMAIL :

*** CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos/serviços)**

NOME:
TELEFONE COM DDD :
FAX COM DDD :
CELULAR COM DDD :
EMAIL :

*** PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME:
TELEFONE COM DDD :
CARGO QUE OCUPA :
RG:
CPF:
EMAIL :

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:	
BANCO	:
C/C Nº.	:
AGENCIA Nº.	:
CIDADE	:

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL". A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE